

thodo pelo qual os Negociantes remetão aqui este importante Genero, para o venderem á Fazenda Real, ou ainda mesmo aos particulares, quando possa vir em grande quantidade; devendo V. S.^a estar na intelligencia de que todos os esforços que fizer a respeito deste tão importante objecto, serão considerados na Presença de Sua Mag.^e como grandes Serviços feitos a Sua Real Coroa. D.^a g.^e a V. S.^a Palacio de Quelus em 16 de Fevereiro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Sñr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendona. //.

Carta do sobredito, sobre remetter alguñs exemplares de huma pequena obra a rep.^{ta} das doenças dos Exercitos.

Sua Mag.^e manda remetter a V. S.^a alguñs Exemplares juntos, de huma pequena Obra sobre as Doenças dos Exercitos; e he servida que V. S.^a procure que da pratica dos dictames que na mesma Obra se inculcão, rezulte á Tropa dessa Capitania o bem que hé de esperar. D.^a g.^e a V. S.^a Palacio de Quelus em 22 de Fevereiro de 1798. — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sñr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

Provizão do Conselho Ultramarino sobre declarar ao Governador os cazos, em q podem mandar presos os Ministros de Vera Branca

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves, da quem, e dá Lem Mar, em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo: Que sendo-me presente em Consulta do Conselho Ultramarino, a representação, e todas as mais acuzaçõens com que o actual Governador, e Capitão General da Capitania do Maranhão Dom Fernando Antonio de Noronha, mandou prezo para esta Corte o Juiz de Fora da mesma Cidade Joze de Araujo Noronha: Fui servida Ordenar por Minha Real Rezolução de dez de Fevereiro do presente anno tomada na mesma Consulta / álem de outras Providencias / que o mesmo Conselho fizesse declarar ao Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e a todos os Governadores, que daqui em diante hão- de responder pela sua fazenda dos damnos, e perdas que cauzarem aos Magistrados que suspenderem, e remeterem presos para este Reino, sem que hajão recebido Ordem Minha para assim o executarem, Salvo os Cazos urgentes em que o Meu Real Serviço, e a cauza publica exigi-

rem taes Rezoluçoens, as quaes serão examinadas diante do meu Conselho Ultramarino, que logo elle Consultará se houver, ou não justos motivos para assim obrarem, e não se conhecendo motivo justo ficarão os Governadores responsaveis por sua fazenda, declarando tambem, que os Magistrados que faltarem ao respeito, q' devem aos Governadores, e lhes dezobedecerem em materias de serviço, serão não só destituídos dos Lugares, que exercerem, mas ficarão sujeitos as mais graves pennas que deixo reservados ao Meu Real Arbitrio, depois que o Conselho Me Consultar sobre a gravidade da dezobediencia. Pelo que nesta conformidade vos Hey por declarada, e participada a dita Minha Real Resolução para que assim o fiquéis entendendo pela parte, que vos toca, fazendo registrar nos Livros da Secretaria do Governo dessa Capitania, e remetendo Certidão de seu Registro. Cumprido assim. A Raynha Nossa Senhora o Mandou por seu especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do, do Ultramar. Caetano de Brito e Macedo a fes em Lisboa a 14 de Março de 1798 annos. — O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever. — D. João Pedro da Camara. — Francisco da Silva Corte Real. — Por Immediata Resolução de Sua Mag.^e de 10 de Fevr.^o de 1798. Em Consulta do Conselho Ultramarino. //.

Provizão do Conselho Ultramarino sobre informar o requerimento de Antonio de Cerqueira e Moraes que requer confirmação do Posto de Cap.^m Mór da Villa de Jundiahý.

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves dá que e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo : Que por parte de Antonio de Cerqueira e Moraes se Me reprezentou, que elle se achava por vos provido no posto d Capitão Mór da Villa de Jundiahý : Pedindo-me lhe fizesse Mercê Mandar passar Patente de confirmação, e sendo visto seu requerimento. Sou Servida Ordenar-vos Informeis com vosso parecer declarando se o Capitão Mór reformado tem Patente assignada pela Minha Real Mão; e outro sim, a Ordem que vos permite reformar semelhantes Postos. A Raynha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e do Ultramar, e se passou por segunda via. Paulo José dos Santos a fes em Lisboa a doze de Julho de mil sete centos noventa e sete. Desta ce reis — O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever. — Joze Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho e Silva. — Francisco da Silva Corte Real. //.

